MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA - CAMPUS JACOBINA

EDITAL Nº 12/2025, de 09 de Setembro de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS INTERNOS E/OU EXTERNOS PARA ATUAR NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA-FIC

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), Campus Jacobina, tendo como base o termo de cooperação técnica firmado pelo Processo n. 23745.001628/2025-81 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, no uso de suas atribuições legais , torna público o EDITAL Nº 12/2025, contendo as normas e os procedimentos referentes às inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de colaboradores internos e/ou externos que atuarão na função especificada no ANEXO I, no curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) modalidade presencial, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº CONSEPE N. 22, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento tem por finalidade a contratação e a formação de cadastro reserva de bolsistas para atuar no Curso de Qualificação Profissional em Profissional de Apoio Escolar, no âmbito da Formação Inicial e Continuada (FIC), na modalidade presencial, a ser realizado no município de Saúde-BA. O curso será desenvolvido por meio de cooperação técnica firmada entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), Campus Jacobina, e a Prefeitura Municipal de Saúde, cabendo ao IFBA a gestão e organização do curso, bem como a realização do processo seletivo para contratação dos profissionais, e ao município a execução financeira, incluindo o pagamento das bolsas aos profissionais selecionados.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma comissão de seleção mista, designada pela Direção-Geral do IFBA – Campus Jacobina por meio da Portaria nº 114 de 26 de agosto de 2025, composta por representantes do IFBA e da Prefeitura Municipal de Saúde, à qual caberá o planejamento e a execução de todas as etapas do processo de seleção dos candidatos.

1.3 A seleção dos candidatos ocorrerá em três etapas: 1ª Etapa: Inscrição, 2ª Etapa: Análise documental, 3ª Etapa: Entrevista. As duas últimas (2ª e 3ª) serão eliminatórias e classificatórias.

1.4 Toda comunicação referente a este certame, independentemente de caráter coletivo ou individual, realizar-se-á, prioritariamente pelo portal do IFBA através do link https://portal.ifba.edu.br/jacobina desobrigando o IFBA de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do endereço eletrônico https://portal.ifba.edu.br/jacobina, todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado. A convocação dos profissionais selecionados ocorrerá de acordo com a demanda do curso, as disponibilidades orçamentárias e financeiras e as necessidades apresentadas pela Prefeitura Municipal de Saúde-BA.

2. DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA

2.1 As vagas disponíveis com seus respectivos quantitativos, locais de trabalho e remunerações estão especificadas no ANEXOS I e IV deste Edital.
2.2 Os candidatos classificados além do quantitativo de vagas oferecida irão compor uma lista de cadastro reserva e poderão ser convocados, mediante demanda do curso, no prazo de vigência deste Edital, conforme necessidade.
2.3 A carga horária de trabalho para os profissionais é relativa ao desempenho da função/atribuições e deverá ser cumprida conforme especificações do ANEXO IV, de acordo com as necessidades logísticas, infraestruturais e didático-pedagógicas do projeto ao qual estarão vinculados.
2.4 O horário de atuação dos candidatos selecionados será definido pelo Instituto Federal da Bahia – Campus Jacobina, por meio da coordenação do curso, de acordo com as demandas acadêmicas e/ou administrativas, sendo o turno de atuação no período noturno.
2.5 Quando servidor público, o profissional deverá desenvolver as atividades sem prejuízo para as atividades que desempenha enquanto servidor e com anuência da sua chefia imediata.
2.6 O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário será dispensado, convocando-se o próximo classificado, sem prejuízos às atividades do curso para o qual foi selecionado.
2.7 O local de atuação será no município de Saúde/BA, onde será realizado o curso, em espaço a ser definido e divulgado pela Coordenação do Curso.

3. DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1 Para o preenchimento das vagas do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos requisitos a seguir:

I. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
II. Possuir a formação mínima requerida, conforme o ANEXO II;
III. Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
IV. Possuir acesso e habilidade no uso de computadores, recursos de comunicação online (internet, e-mail, chat e fóruns), ferramentas digitais de apresentação;

V. Ter disponibilidade de horários para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;
VI. Ter disponibilidade de horários para participar de capacitações requeridas pela Equipe gestora do curso.
VII. Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, relativo à função, quando da convocação, conforme os modelos apresentados ANEXO VIII.
VIII. Em caso de ser servidor Público (efetivo ou substituto) é necessário ter a anuência da chefia imediata. (ANEXO IX ou X)

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para as funções estabelecidas neste edital serão gratuitas e realizadas, no período de 12/09/2025 a 18/09/2025 exclusivamente, pela Internet, através do formulário online disponível no endereço eletrônico: https://forms.gle/xctfpQBCJsdWmcyy7
4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá incluir documentos comprobatórios para participação na 2ª Etapa de seleção, conforme especificações do item 7.4.
4.3 Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados, em seu formato original, frente e verso (quando for o caso) e anexados no formato PDF, na ordem exata em que aparecem abaixo:

I. Documento de identidade;
II. Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;
III. Comprovante de regularidade com a justiça eleitoral;
IV. Comprovante de regularidade com o serviço militar (candidatos sexo masculino)
V. Antecedentes Criminais
VI. Documentos que comprovem a formação mínima exigida pela vaga (ANEXO II)
VII. Documentos comprobatórios de titulação e experiência, organizados, obrigatoriamente, na mesma ordem em que estão dispostos no ANEXO V.
VIII. Termo de Anuência da chefia imediata em caso de servidores do IFBA (ANEXO IX) ou colaborar externo (ANEXO X)
IX. Autodeclaração de pretos ou pardos e indígina (PPI), quando aplicável.
X. Laudo Médico, para candidatos PcD.

4.4 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFBA excluir do certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
4.5 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.
4.6 É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los, regularmente, ao longo deste processo seletivo.
4.7 O IFBA não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes de eventual instabilidade do sistema ou de conexão com a internet no momento da inscrição.

4.8 O candidato poderá concorrer a mais de uma vaga/função, desde que atenda às exigências deste edital no tocante a formação e disponibilidade de carga horária.
4.9 Após o período de inscrição, a lista de candidatos aptos a participarem deste Processo Seletivo Simplificado tornar-se-á pública a partir da sua divulgação no endereço eletrônico: https://portal.ifba.edu.br/jacobina
4.10 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados, a respeito dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS) - PPP e INDÍGENAS

5.1. Podem concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) os/as candidatos/as que se autodeclararem negros/as (pretos/as ou pardos/as) e indígenas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, seguindo se o disposto no Artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.
5.1.1. O percentual de reserva de vagas estabelecido na Lei nº 14.723/2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.781/2023 e pela Portaria MEC nº 2.027/2023, será aplicado nas disciplinas sinalizadas no Quadro 1 deste edital, observando-se a destinação prioritária para candidatos pretos, pardos e indígenas (PPI) e para pessoas com deficiência (PcD), conforme indicação expressa. As demais disciplinas, não sinalizadas, destinam-se à ampla concorrência. Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas por candidatos habilitados, estas serão revertidas para ampla concorrência.
5.2. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá assinalar a autodeclaração de pessoa preta ou parda e indígenas, (Anexo XI - Termo de Autodeclaração).
5.3. O/A candidato/a que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas e não cumprir os procedimentos estabelecidos no subitem 5.2, não poderá fazê-lo posteriormente e, consequentemente, concorrerá somente às vagas previstas para a ampla concorrência.
5.4 O/A candidato/a que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras (pretas ou pardas) poderá, caso se enquadre nos requisitos legais, concorrer simultaneamente às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD) e, ainda, às vagas de ampla concorrência, desde que as disciplinas estejam devidamente sinalizadas no Quadro 1 deste edital como contempladas pelo sistema de cotas.
5.5 Conforme o parágrafo único da Lei no. 12.990/2014, “Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.”
5.6 Os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos ou pardos e indíginas (PPI), para fins de concorrer às vagas reservadas previstas na Lei nº 14.723/2023, deverão se submeter à banca de heteroidentificação, a ser designada pelo IFBA. A banca terá caráter deliberativo e soberano, sendo responsável por verificar a veracidade da autodeclaração, mediante critérios fenotípicos, em conformidade com a legislação vigente e normativas institucionais.

6. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal; da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações; da Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018; da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14; e as contempladas pela Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.
6.2. É previsto aos/às candidatos/as com deficiência o mínimo de 5% das vagas oferecidas no presente processo seletivo simplificado, na forma da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e dos Decretos 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se, na aplicação do percentual, o disposto no §1º do art. 1º deste último decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.
6.2.1. As vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 14.723/2023, serão aplicadas nas disciplinas especificamente sinalizadas no Quadro 1 deste edital.
6.3. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá declarar que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência e indicar a área de conhecimento (vaga) pretendida, observando se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência declarada (exercício da docência com atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas).
6.4.O/a candidato/a que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, anexar no formulário de inscrição, em formato PDF, o laudo médico que ateste a sua condição.
6.5 O laudo médico deverá ser digitalizado diretamente do original (se físico) ou, se digital, conter a assinatura eletrônica do médico responsável com a devida autenticação e mecanismo de conferência da autenticidade, bem como ser legível em todos os casos, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10).
6.5.1. O laudo médico deve conter o nome do/a candidato/a, bem como o nome, a assinatura, o carimbo (se físico) e o número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo médico.
6.6. O/A candidato/a que concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência concorrerá concomitantemente à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), se atender a essa condição, e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
6.7. O/A candidato/a que desejar concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não cumprir os procedimentos estabelecidos nos subitens 6.4 e 6.5 deste edital, não poderá fazê-lo posteriormente e, consequentemente, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.
6.8 Os/as candidatos/as que se inscreverem para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD) serão avaliados/as por Banca Biopsicossocial, constituída por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e do Decreto nº 11.781/2023. Essa avaliação terá caráter conclusivo quanto ao enquadramento do candidato na

condição de PcD para fins de reserva de vaga neste processo seletivo.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos ocorrerá em três etapas: 1ª Etapa – Inscrição, 2ª Etapa - Análise documental, 3ª Etapa – Entrevista. As duas últimas (2ª e 3ª) serão eliminatórias e classificatórias.
7.2 A 1ª Etapa - Inscrição consiste no envio das informações pelo candidato, conforme item 4 deste Edital.

7.3 A 2ª Etapa - Análise documental, a ser realizada pela comissão de seleção designada pela Direção Geral do IFBA Campus Jacobina por meio da Portaria nº 114 de 26 de agosto de 2025. A etapa consiste na verificação da equivalência das informações registradas no formulário online com os documentos encaminhados conforme instruções do item 4.3.
7.4 A seleção e classificação na 2ª Etapa - Análise documental, de caráter eliminatório e classificatório, seguirá os seguintes critérios:
.

I. A pontuação referente à 2ª Etapa será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens do Barema da Análise Documental (ANEXO V), validados após a análise da documentação comprobatória anexada no ato da inscrição. A pontuação máxima referente à 2ª Etapa é de 100 pontos.
II. Somente serão computadas as pontuações referentes às informações devidamente comprovadas no ato da inscrição.
III. Certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso serão considerados apenas uma vez na composição da nota do candidato nesta 2ª Etapa.
IV. Para comprovação de experiência será considerado declaração da instituição com assinatura da chefia ou registro da carteira de trabalho.
V. Será eliminado do processo seletivo o/a candidato/a que não alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa 2, conforme critérios estabelecidos neste edital.
VI. O não cumprimento da padronização estabelecida no artigo 4.3 poderá levar à eliminação do candidato.
VII. A lista preliminar de aprovados na 2ª Etapa – Análise documental conterá a relação de candidatos em ordem decrescente de pontuação.
VIII. Serão convocados/as para as etapas seguintes apenas os/as **3 (três) primeiros/as colocados/as na Etapa 2**, por função/disciplina com vagas ofertadas neste edital, obedecida a ordem decrescente de pontuação.

7.4.1 Em caso de empate na classificação final dos(as) candidatos(as), serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade, nos termos da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b) Maior titulação acadêmica relacionada à área de atuação do curso/disciplina;

c) Maior tempo de experiência comprovada em docência na área da educação básica ou superior;

d) Maior tempo de experiência profissional na área específica do componente

curricular/disciplina;

7.5 A 3ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado consistirá em entrevista presencial, a ser realizada por comissão designada pela Direção-Geral do IFBA – Campus Jacobina, abrangendo todas as funções com vagas previstas neste edital.

I. - Serão convocados os 3 (três) primeiros colocados na 2ª etapa , das funções com vagas ofertadas neste Edital, por ordem decrescente de pontuação. O número pode variar conforme necessidade ou interesse da Administração.
II. - As entrevistas individuais serão realizadas separadamente de forma presencial para o preenchimento de cada função.
III. - Será atribuída ao candidato que participar da entrevista uma pontuação de acordo com critérios definidos no Barema da Entrevista (ANEXO VI). A pontuação máxima referente à 3ª etapa é de 100 pontos.
IV. Será eliminado do processo seletivo o/a candidato/a que não alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa 3, conforme critérios estabelecidos neste edital.
V. - O horário e o local da realização das entrevistas serão definidos e informados aos candidatos, de acordo com período definido no item 12, e publicados no site do IFBA Campus Jacobina.
VI. - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes ao processo seletivo no site da instituição.

7.6 A pontuação final do candidato será a soma das notas obtidas nas etapas 2 e 3, cada uma valendo 100 pontos. Serão classificados aqueles que alcançarem as maiores pontuações, respeitando o número de vagas previsto neste Edital.

7.8 A comissão gestora do edital, designada pela Direção Geral do IFBA Campus Jacobina por meio da Portaria nº 114 de 26 de agosto de 2025 tem poderes para criar subcomissões e para publicar todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.
5.9 As listas de candidatos inscritos, resultado preliminar e resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no endereço https://portal.ifba.edu.br/jacobina de acordo com o cronograma apresentado no Item 12.
7.10 Em caso de empate na pontuação final desta etapa, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: (i) candidato de maior idade; (ii) ser Servidor do IFBA (iii) ser Servidor do Município de Saúde (iv) maior tempo de experiência comprovada na área; (v) maior titulação;

8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

8.1 O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima, não apresentar toda a documentação requerida ou não comparecer, quando convocado ou chegar atrasado para a entrevista, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
8.2 Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

I. - Cometer falsidade ideológica com prova documental;
II. - Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
III. - Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
IV. - Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo seletivo, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do IFBA.
V. Não obtiver validação na banca de heteroidentificação ou na banca biopsicossocial, quando convocado para concorrer às vagas reservadas.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma, item 12 deste Edital.
9.1.1 Não será admitida a anexação de documentos ao Requerimento de Recurso, devendo o candidato fundamentar sua solicitação exclusivamente com base nas informações já apresentadas no ato de inscrição e/ou na etapa objeto de contestação.
9.2 O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso do Processo Seletivo Simplificado (ANEXO VII) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para cursosfic.jac@ifba.edu.br, com o título “Recurso Edital 12/2025 IFBA Jacobina” nas datas e prazos estabelecidos no Item 12 deste Edital.
9.3 Admitir-se-á apenas um único recurso por candidato, para cada etapa, desde que devidamente fundamentado.
9.4 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.
9.5 Serão apreciados os recursos fundamentados que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.
9.6 A comissão de seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados, neste Processo Seletivo Simplificado, bem como pelo julgamento dos casos omissos e situações não previstas neste Edital.
9.7 O recurso interposto fora do prazo não será aceito, considerando-se, para tanto, a data e horário de envio do e-mail.
9.8 O resultado do recurso estará à disposição do interessado através do endereço eletrônico https://portal.ifba.edu.br/jacobina desobrigando o IFBA de fazê-lo individualmente.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 Após a publicação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame, assim como a classificação final por vaga, a Comissão Gestora do Edital convocará os candidatos habilitados por meio de Chamadas de Convocação a serem publicadas no endereço eletrônico https://portal.ifba.edu.br/jacobina para se apresentarem de forma PRESENCIAL com os seguintes documentos:

I. Documento de identificação original (o mesmo enviado em pdf na 2ª Etapa);
II. Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;

III. Documentos originais que comprovem a formação mínima exigida pela vaga (Anexo II)
IV. Documentos originais que comprovem as formações e experiências registradas no formulário de inscrição;
V. Comprovante de Conta bancária;
VI. E outros documentos necessários que porventura poderá ser exigido no ato da convocação.

10.2 No ato da contratação, os selecionados assinarão Termos de Compromisso e Responsabilidade relativos à função.
10.3 O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação, na forma indicada no resultado final, de acordo com o quantitativo de vagas oferecido neste Edital.
10.4 A convocação dos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no endereço eletrônico https://portal.ifba.edu.br/jacobina obedecendo ao cronograma apresentado no item 12.
10.5 Os demais candidatos classificados, que não forem convocados inicialmente, irão compor lista de cadastro reserva e poderão ser chamados conforme necessidade para execução do programa.
10.6 A critério da Coordenação do curso, os candidatos aprovados poderão ser convidados a atuar em outras disciplinas correlatas à sua área de conhecimento ou formação, desde que não existam candidatos aprovados em lista de espera para a vaga disponível e observado o interesse da Administração.

11. DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL

11.1 As atribuições do profissional estão especificadas no ANEXO III.
11.2 A permanência do profissional selecionado está diretamente condicionada ao bom desempenho e cumprimento de suas atribuições. Portanto, o IFBA tem a prerrogativa de submeter o profissional a avaliações de desempenho e de desligar o referido profissional que não cumpra com suas atribuições no prazo e com qualidade satisfatória.
11.3 O candidato convocado que não comparecer, no dia da convocação, por qualquer motivo, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.
11.4 O afastamento do profissional das atividades referentes ao programa em que estiver vinculado também poderá ocorrer: por não observância aos dispositivos legais do programa e outras legislações correlatas; pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função; por motivo de indisciplina e desrespeito aos profissionais envolvidos e por motivo de ineficiência, o que acarretará no cancelamento da sua contratação.

11.5 O pagamento será efetuado a título de bolsa, conforme a carga horária definida no Anexo IV deste Edital.

11.6 Para a função de Professor/Instrutor, não haverá pagamento de transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, plano de saúde, adicional noturno, remuneração em períodos de recesso ou quaisquer outros benefícios.

11.7 A Prefeitura vai disponibilizar um veículo para o translado dos professores/instrutores do IFBA - Jacobina até o local onde ocorrerão as aulas.

11.8 A bolsa referente às atividades contratadas por este Edital estará sujeita à incidência dos impostos INSS, ISS e IR, conforme a base de cálculo aplicável.

11.9 O pagamento da bolsa está condicionado à entrega do relatório de atividades, contendo a descrição detalhada das tarefas realizadas, conforme modelo a ser disponibilizado, respeitando a carga horária desenvolvida. Também será exigido o correto preenchimento dos sistemas de cadastro de alunos e cadernetas vinculados a este Edital, quando se aplicar à função.

11.10 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa de contratação cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao interesse e conveniência da Comissão Gestora do Edital, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, à realização das atividades e ao prazo de validade do certame.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas, mediante interesse da Comissão Gestora do Edital.

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	09/09/2025
Período de Impugnação do Edital	10/09 a 11/09/2025
Período de inscrições	~~12 a 18/09/2025~~ 12 a 25/09/2025
Publicação da lista de candidatos inscritos (1ª etapa)	~~19/09/2025~~ 26/09/2025
Interposição de recurso lista de candidatos inscritos	~~20/09/2025~~ 27/09/2025 e 28/09/2025
Resultado de recurso e Homologação dos candidatos inscritos	~~22/09/2025~~ 29/09/2025
Publicação do resultado preliminar da análise documental (2ª etapa)	~~23/09/2025~~ 03/10/2025
Interposição de recurso contra o resultado da 2ª etapa	~~24/09/2025~~ 04/10/2025
Publicação do resultado final da análise documental (2ª etapa) e lista de selecionados para entrevista	~~25/09/2025~~ 06/10/2025
Entrevistas (3ª etapa)	~~26 e 29/09/2025~~ 07 e 08/10/2025
Realização da Banca de aferição de Heteroidentificação e biopsicossocial	~~26 e 29/09/2025~~ 07 e 08/10/2025
Publicação do resultado preliminar	~~30/09/2025~~ 09/10/2025

Interposição de recurso contra o resultado da 3ª etapa	~~01/10/2025~~ 10/10/2025
Publicação do resultado final	~~02/10/2025~~ 13/10/2025
Previsão para entrega da documentação	~~06/10/2025~~ A definir
Previsão para o Início das Atividades	A definir

13. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 . O presente Processo Seletivo Simplificado é válido por até 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final, e prorrogável, por igual período, no interesse do IFBA Campus Jacobina.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todas as despesas decorrentes da participação em quaisquer etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão de inteira responsabilidade do candidato. Todas as publicações desta seleção serão feitas, exclusivamente, https://portal.ifba.edu.br/jacobina.
14.2 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.
14.3 É de inteira responsabilidade do candidato a participação em todas as etapas do processo seletivo, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.
14.4 As informações sobre o candidato prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade do mesmo.
14.5 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
14.6 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo ou posteriores, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
14.7 Caso a Comissão responsável pela seleção do candidato verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o candidato do Processo Seletivo Simplificado e este estará sujeito às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.
14.8 A Equipe Gestora do edital ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.
14.9 A qualquer tempo o presente Processo Seletivo Simplificado poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFBA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão gestora do Edital.

CONTATOS E INFORMAÇÕES

E-mail: cursosfic.jac@ifba.edu.br
Coordenação de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC)
Endereço: Av. Centenário, 500 - Nazaré, Jacobina - BA, 44700-000 Telefone: (74) XXXXXXXX
https://portal.ifba.edu.br/jacobina

Jacobina, 09 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JORGE NEY VALOIS RIOS FILHO
Data: 18/09/2025 18:56:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jorge Ney Valois Rios Filho
Direção Geral do IFBA Campus Jacobina

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Nº	Disciplina	Carga Horária	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotas (Lei 14.723/23)
1	Trabalho, Ética e Cidadania	8h	1	-	1 vaga reservada (sistema de cotas) (prioritário)
2	Leitura e Produção de Texto	8h	1	1	-
3	Matemática Básica	8h	1	-	1 vaga reservada (sistema de cotas) (prioritário)
4	Noções de Primeiros Socorros	8h	1	1	-

5	Fundamentos da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva	16h	1	-	1 vaga reservada (sistema de cotas – PcD (prioritário)
6	Aspectos do Desenvolvimento Humano e Necessidades Educacionais Específicas	16h	1	1	-
7	O Profissional de Apoio no Contexto da Escola Inclusiva	16h	1	-	-
8	Técnicas e Estratégias para o Apoio ao Estudante com TEA	20h	1	1	-
9	Práticas de Apoio Escolar: Cuidado, Higiene, Alimentação e Locomoção	40h	1	-	-
10	Práticas de Apoio Escolar: Comunicação e Mediação	40h	1	1	-
*Todas as contratações serão realizadas pela Prefeitura de Saúde-BA, conforme acordo de cooperação técnica e plano de trabalho que constam do Processo SEI nº. 23745.001628/2025-81					

ANEXO II FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

Nº	**Disciplina**	**Formação mínima exigida**
1	Trabalho, Ética e Cidadania	Licenciatura em História, Filosofia, Sociologia
2	Leitura e Produção de Texto	Licenciatura em Letras (Português)

3	Matemática Básica	Licenciatura em Matemática
4	Noções de Primeiros Socorros	Bacharelado em Enfermagem, Medicina, Fisioterapia.
5	Fundamentos da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva	Licenciatura em Educação Inclusiva ou Pedagogia com Especialização em Educação Especial e/ou Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado, Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia
6	Aspectos do Desenvolvimento Humano e Necessidades Educacionais Específicas	Bacharelado em Psicologia, Fonoaudiologia ou Terapia Ocupacional OU Licenciatura em Educação Inclusiva ou Pedagogia com Especialização na área de inclusão escolar, Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia
7	O Profissional de Apoio no Contexto da Escola Inclusiva	Licenciatura em Educação Inclusiva ou Pedagogia com Especialização em Educação Especial e/ou Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado.
8	Técnicas e Estratégias para o Apoio ao Estudante com TEA	Licenciatura em Educação Inclusiva ou Pedagogia com Especialização em Educação Especial e/ou Inclusiva, Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia, ou Bacharelado em Psicologia, Fonoaudiologia Terapia Ocupacional
9	Práticas de Apoio Escolar: Cuidado, Higiene, Alimentação, Locomoção	Bacharelado em Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia, Terapia Ocupacional ou áreas correlatas com especialização em TEA
10	Práticas de Apoio Escolar: Comunicação e Mediação	Bacharelado em Fonoaudiologia ou Psicologia ou Licenciatura em Educação Inclusiva ou Pedagogia com Especialização em Educação Especial e/ou Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES RELATIVAS ÀS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
	A. tomar conhecimento do Projeto Pedagógico

PROFESSOR/INSTRUTOR	do Curso: sua organização, estrutura e funcionamento e a metodologia de ensino e de avaliação; B. participar da capacitação para exercício da função, quando ofertada; C. tomar conhecimento do Planejamento Didático- Pedagógico, solicitando orientações à Coordenação, quando necessário; D. gerar o relatório de frequência dos alunos nas atividades. E. realizar acompanhamento individual dos alunos; participar colaborativamente com a Coordenação nas ações de prevenção e combate à evasão; F. apoiar, operacionalmente, a Coordenação de Curso nos informes e procedimentos de avaliação do curso; G. corrigir e registrar as notas das atividades dos alunos obedecendo o prazo estabelecido; H. cumprir o cronograma de execução do componente curricular; I. realizar o registro da frequência e desempenho acadêmico dos estudantes diariamente; J. elaborar Relatório de Acompanhamento de Turma, ao final de cada disciplina; K. participar das reuniões pedagógicas, periódicas, da Coordenação do curso; L. zelar pela qualidade científica do conteúdo e dos processos de ensino e aprendizagem. M. Produzir ou adequar conteúdos, materiais didáticos, Mídias e bibliografia às necessidades de aprendizagem dos alunos.

ANEXO IV

CARGA HORÁRIA /VALORES/LOCAL DE ATUAÇÃO

Nº	**Disciplina**	**Carga Horária**	**Valor por hora**	**Local de atuação**
1	Trabalho, Ética e Cidadania	8h	R$ 80,00 por hora	
2	Leitura e Produção de Texto	8h	R$ 80,00	

			por hora	Município de Saúde-BA
3	Matemática Básica	8h	R$ 80,00 por hora	
4	Noções de Primeiros Socorros	8h	R$ 80,00 por hora	
5	Fundamentos da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva	16h	R$ 80,00 por hora	
6	Aspectos do Desenvolvimento Humano e Necessidades Educacionais Específicas	16h	R$ 80,00 por hora	
7	O Profissional de Apoio no Contexto da Escola Inclusiva	16h	R$ 80,00 por hora	
8	Técnicas e Estratégias para o Apoio ao Estudante com TEA	20h	R$ 80,00 por hora	
9	Práticas de Apoio Escolar: Cuidado, Higiene, Alimentação, Locomoção	40h	R$ 80,00 por hora	
10	Práticas de Apoio Escolar: Comunicação e Mediação	40h	R$ 80,00 por hora	
	*Todas as contratações serão realizadas pela Prefeitura de Saúde-BA, conforme acordo de cooperação técnica e plano de trabalho que constam do Processo SEI nº. 23745.001628/2025-81			

ANEXO V
BAREMA – ANÁLISE DOCUMENTAL

Critério de análise*	Pontuação por documento apresentado	Pontuação máxima do item	Documentação comprobatória exigida
Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga	Doutorado - 15	40	Diploma/Certificado
	Mestrado - 10		
	Especialização na área da inclusão escolar, Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia ou Atendimento a pessoas com Deficiência 10		
	Outras especializações – 5		

Curso de capacitação na área da inclusão escolar ou Atendimento a pessoas com Deficiência com carga horária mínima de 40 horas, realizado há no máximo 5 anos.	5 pontos por curso	20	Diploma/Certificado
Experiência profissional na docência ou no Atendimento a pessoas com Deficiência	5 pontos por ano completo	30	Declaração da Instituição ou Carteira de Trabalho
Experiência profissional em qualquer área de atuação (formação)**	5 pontos por ano completo	10	Declaração da Instituição ou Carteira de Trabalho
TOTAL	-	100	

*Cada atividade será considerada somente uma única vez, mesmo que tenha aderência a mais de um item.

**No caso de experiências profissionais que ocorrerem em sobreposição, será pontuada apenas aquela de maior período.

*** Não será contabilizada a declaração de tempo de atuação que não contenha a identificação da instituição emitente, bem como assinatura e carimbo do(a) responsável autorizado(a).

ANEXO VI BAREMA DA ENTREVISTA

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Profissional e Trajetória Docente	Atuação profissional relevante na área do curso e de formação; experiência em docência, incluindo vivência em sala de aula, práticas pedagógicas e atividades formativas, com destaque para a aplicação de conhecimentos da área em contextos educacionais e profissionais.	30
Domínio da área escolhida	Apropriação dos conhecimentos relativos às atribuições da função/área escolhida, sobretudo, com relatos de experiências	20

	profissionais	
Clareza ao se expressar	Boa comunicação verbal, atenção aos procedimentos e orientações, habilidades com relações interpessoais	20
Demonstração de interesse e disponibilidade para a realização das atividades	Demonstra motivação para participar das atividades; confirma disponibilidade nos dias, horários e locais definidos para atuação; apresenta ausência de impedimentos para o desempenho das funções.	30
TOTAL	-	**100**

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA
Edital _____

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE RECURSO

EDITAL: nº /2025
Nome da/o candidata/o:
Função para qual concorre a vaga:
Campus que concorre a vaga:
CPF:
E-mail que mais usa:
Telefone para contato: ( )
Recurso (especificar qual etapa):
Data: ___/____/____
Fundamentação do recurso _____ Assinatura da/o candidata/o

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA
Edital _____

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu_____ , Nº de identidade_____ , nº CPF_____, residente e domiciliado na Estado_____, telefone ( )_____, e-mail_____, candidata/o a vaga de PROFESSORA/OR, do edital nº ___/2025 IFBA Campus Jacobina, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de PROFESSORA/OR, e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as cláusulas descritas no edital nº ____/2025 IFBA Campus Jacobina. Estou ciente das atribuições da função, e que haja descumprimento do que está condicionado, expressamente, nos itens:
A qualquer tempo, a/o bolsista pode desistir da vaga e/ou solicitar o desligamento voluntário do Programa. Para tanto, deverá formalizar a solicitação por meio de preenchimento de formulário próprio para este fim, o qual será disponibilizado pelo IFBA.

A qualquer tempo, a/o bolsista ou prestadora/or de serviço que no exercício da função constranger alguém, mediante grave ameaça, praticar assédio sexual e/ou importunação sexual, promover discurso preconceituoso de teor racista, sexista, classista, homofóbico, religioso, xenofóbico ou discriminatório em virtude de raça, gênero, cor, descendência, origem nacional, étnica, atentar contra a integridade física, psicológica e/ou moral das/os servidoras/es do IFBA, membros da equipe gestora local e/ou alunas do programa e/ou utilizar o nome ou símbolo do IFBA, para fins impróprios ou escusos será desligada/o do Programa sob a responsabilidade objetiva da Direção Geral do IFBA Campus Jacobina.

10.4 Quando o resultado da avaliação de desempenho for negativo, a/o bolsista ou prestadora/or de serviço será desligada/o do Programa.

12.6 Caso a Comissão de Seleção ateste que houve crime de falsificação de documento, a qualquer tempo, deverá anular todos os atos decorrentes da inscrição e eliminar a/o candidata/o desta Chamada Pública Simplificada. A/o candidata/o estará sujeita/o às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.

_____ , ____ de_____de 2025.

_____
Assinatura da/o candidata/o

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA
Edital _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL – SERVIDOR IFBA

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência e autorizo a participação da(o) servidor(a)_____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, SIAPE _____ocupante do cargo/função de _____, lotado_____, na execução das atividades do(a) _____(nome do curso), conforme previsto no Edital nº _____/2025, a ser realizado no município de _____. A anuência ora concedida considera que a participação do(a) referido(a) profissional não acarretará prejuízo ao cumprimento de suas atividades regulares na instituição à qual está vinculado(a), sendo de inteira responsabilidade desta chefia o acompanhamento e autorização de sua liberação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome completo da chefia imediata: _____
Matrícula SIAPE da chefia imediata: _____
Assinatura da chefia imediata: _____

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA
Edital _____

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL – COLABORADOR EXTERNO

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência e autorizo a participação da(o) profissional _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, ocupante do cargo/função de _____, vinculado(a) à instituição/órgão _____, na execução das atividades do(a) _____ (nome do curso), conforme previsto no Edital nº _____/2025, a ser realizado no município de _____.
A anuência ora concedida considera que a participação do(a) referido(a) profissional não acarretará prejuízo ao cumprimento de suas atividades regulares na instituição à qual está vinculado(a), sendo de inteira responsabilidade desta chefia o acompanhamento e autorização de sua liberação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome completo da chefia imediata: _____
Cargo/Função: _____
Instituição/Órgão: _____
Assinatura da chefia imediata: _____

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA
Edital _____

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA OU INDIGÍNA (PPI)

Eu, _____(nome completo do(a) candidato(a)), inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____, declaro, sob as penas da lei, que me autodeclaro:

( ) **Preto(a)**
( ) **Pardo(a)**
( ) **Indígina**

para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos **pretos ou pardos (PPI)**, em conformidade com a **Lei nº 12.990/2014** e a **Lei nº 14.723/2023**, ciente de que:

1. A presente autodeclaração tem efeito exclusivamente para participação neste processo seletivo.

2. A falsidade da declaração implicará na minha eliminação do certame, além da responsabilidade administrativa, civil e penal cabíveis, caso constatada em qualquer fase ou após a contratação.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____